ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3062 de 21 de junho de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Acrescenta o § 3º ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº. 2.944 de 16 de maio de 2006, na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº. 2.944, de 16 de maio de 2006, com a seguinte redação:

§ 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-Goiás, a efetuar repasses eventuais as Unidades Escolares de acordo com a disponibilidade orçamentária e interesse público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 dias do mês de junho de 2007.

MARCOS ANTONIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc